



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

DECRETO 1346/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

### ANULA QUESTÕES NÃO INÉDITAS APLICADAS NAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 01/2011, REVOGA O DECRETO 1177/2012 DE 16 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando

- a) os termos do Inquérito Civil Público 0382.09.000023-5;
- b) que no contrato para elaboração, aplicação e julgamento do concurso público de que trata o edital 01/2011 consta exigência expressa quanto à aplicação de questões inéditas;
- c) que foi apurada a aplicação de questões não inéditas nas provas do concurso para alguns cargos em desacordo com a exigência contratual contida no item 2.4 da Clausula Primeira do instrumento contratual (*Clausula Primeira: Do objeto. Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação, aplicação, supervisão e julgamento de concurso público para preenchimento de diversas vagas para cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. 2.4. Aplicação e provas escritas, compreendendo: a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e emprego, bem como as atribuições dispo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo no respectivo órgão de classe.*);
- d) decisões nos autos da Ação de Mandado de Segurança (0156023-38.2012.8.13.0382 – Comarca de Lavras): Primeira Instância (*“..concedo parcialmente a segurança pleiteada na inicial, para o fim de anular o Decreto nº 1177/2012, declarando a validade e o direito subjetivo da impetrante de ser nomeada dentro do prazo de validade do concurso.”*); e em Segunda Instancia (*“..vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade da Administração Pública a anulação de toda a prova em razão de um pequeno número de questões não inéditas.Na esteira do entendimento do STJ, candidato aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previsto no edital, possui direito subjetivo à nomeação*);
- e) recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lavras constante da Ata de reunião ocorrida ontem, dia 18 de Março de 2015, cuja copia faz parte integrante deste decreto;
- f) que a Administração pode rever seus atos quando viciados, como é o caso da aplicação das questões não inéditas no concurso público de que trata o edital 01/2011;
- g) determinação judicial para nomeação dos aprovados para os cargos de advogado e engenheiro civil;
- h) ações de mandado de segurança impetradas por candidatos contra o Decreto 1177/2012 que anulou totalmente as provas do concurso publico de que trata o edital de concurso 01/2011,

### DECRETA

Art. 1º Ficam anuladas as seguintes questões não inéditas aplicadas nas provas do concurso público municipal de que trata o edital 01/2011, realizadas no dia 6 de Maio de 2012 para os cargos indicados em seguida:

Nome do cargo	Prova	Questões anuladas
Advogado	Caderno 13	21, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38
Agente Administrativo	Caderno 10	31, 33, 34, 35, 36,
Analista de Sistemas	Caderno 14	31, 33, 35, 36, 39, 40
Auxiliar Administrativo	Caderno 08	12, 31, 32, 34, 35, 39,40
Auxiliar de Serviços Gerais	Caderno 01	16
Bombeiro Hidráulico	Caderno 02	16, 34
Controlador Geral do Município	Caderno 15	21, 23, 24, 25, 26
Coveiro	Caderno 01	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Nome do cargo	Prova	Questões anuladas
Eletricista	Caderno 03	16, 35
Engenheiro Civil	Caderno 16	21, 23, 24, 25, 26, 33, 36, 37
Fiscal de Meio Ambiente	Caderno 10	31, 33, 34, 35, 36
Mecânico	Caderno 04	16
Monitor de Creche	Caderno 09	12
Motorista I	Caderno 05	16
Motorista II	Caderno 05	16
Operador de Maquinas Leves	Caderno 06	16
Operador de Maquinas Pesadas	Caderno 07	16
Operário	Caderno 01	16
Professor de Inglês	Caderno 19	21, 23, 24, 25, 26
Professor P1	Caderno 11	21, 23, 24, 25, 26
Servente Escolar	Caderno 01	16
Técnico em Radiologia	Caderno 12	32, 33, 35, 36, 37, 39, 40

Art. 2º A empresa Exame Auditores e Consultores Ltda deverá publicar imediatamente em seu sitio o gabarito oficial das provas do concurso com indicação das questões anuladas no artigo anterior, encaminhando uma cópia para publicação no site da Prefeitura Municipal de Ijaci.

Art. 3º Os pontos das questões não inéditas que foram anuladas nos termos do art. 1º deste decreto serão contados como acerto em favor dos candidatos nos respectivos cargos concorridos nos termos do Inciso XII, 3 do Edital de concurso 01/2011.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo a empresa Exame Auditores e Consultores Ltda deverá promover imediatamente a reclassificação dos candidatos, publicando a nova classificação final em seu sitio com encaminhamento imediato para publicação no sitio da Prefeitura Municipal de Ijaci e homologação do resultado final apresentado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto 1177/2012 de 16 de Agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de março de 2015

  
José Maria Nunes  
Prefeito Municipal